PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
CEP 35797 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 201

Autoriza doações de terrenos ao CONDEPRES e dá outras providências

A Câmara de Vereadores aprovou e o Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 77, da Lei Complementar nº 3 e considerando o que ficou deliberado em assembleia do Conselho Comunitário, sobre o local para obras do Posto de Saúde local, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a doar ao Conselho de Desenvolvimento Comuntário de Presidente Juscelino-CONDEPRES, uma área de terreno com aproximadamente 300 m², na Av. Messias de Castro, entre a pça. da Bandeira e a Rua da Praia e anexa à outra área já edificada e de propriedade da Prefeitura.

Parágrafo Único - O referido imóvel, destina-se à edificação de um Posto de Saúde, por intrmédio do CONDEPRES, utilizando de financiamento do FUNDEC.

Art. 2º - O imóvel da Rua da Praia, casas e terrenos já anteriormente à disposição de um futura clube social, poderá igualmente ser cedido em doação ao CONDEPRES, destinado à referida finalidade e outras que o Conselho definir de utilidade comunitária, também com participação de finaciamento do FUNDEC.

Art. 3º - Os imóveis citados nos artigos 1º e 2º desta lei, reverterão à Municipalidade, em caso de ocorrência de extinção do CONDEPRES.

Art. 4º - Revogando disposição em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação por Edital.

Portanto, mando todos que o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Presidente Juscelino, 09 de julho de 1984

Julio Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Elias Maria de Oliveira
Secretário